

**VETALMADA — CLÍNICA VETERINÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6974; data da apresentação: 280598.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214173

**MAIA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 2092; identificação de pessoa colectiva n.º 501056530; data da apresentação: 270598.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214172

**MONTE EBON — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8565; identificação de pessoa colectiva n.º 503829510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/280598.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento do capital no valor de 10 000 000\$.  
Alteração do pacto social quanto ao artigo 5.º:

5.º

O capital social integralmente realizado, é de dez mil contos e corresponde à soma de duas quotas iguais de cinco mil contos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Declaram ainda os outorgantes, sob a sua responsabilidade, que o aumento de capital por entrada em dinheiro, a que acabam de proceder, já deu entrada na caixa social, e que não são exigidas pela lei, pelo contrato ou por deliberação a realização de outras entradas.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214171

**JOSÉ MARTINS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 2179; identificação de pessoa colectiva n.º 501146563; data da apresentação: 290598.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214170

**JOAQUIM MARQUES — PERITAGENS E REGULAÇÃO DE SINISTROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9356; identificação de pessoa colectiva n.º 504434098; data da apresentação: 990512.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208595

**ERGOFT — GESTÃO INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7412; identificação de pessoa colectiva n.º 503255734; data da apresentação: 990513.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208579

**VILA REAL****MESÃO FRIO****BT4U — BOATS FOR YOU — PROJECTOS E FABRICAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Mesão Frio. Matrícula n.º 126/20050728; identificação de pessoa colectiva n.º P 507365224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050728.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma BT4U — BOATS FOR YOU — Projectos e Fabricação de Embarcações, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Lugar da Rede, Freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio.

§ 1.º A sociedade poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação de gerência.

§ 2.º A sociedade pode abrir agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, por simples deliberação de gerência, condições em que as poderá extinguir.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na elaboração de projectos de investigação; de inovação e de desenvolvimento, tendo em vista a concepção de embarcações, designadamente embarcações não poluentes, bem como o respectivo fabrico, comercialização e aluguer.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Mário Nuno dos Santos Ferreira e outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro.

§ único. Poderão ser exigíveis prestações suplementares ao capital social, quando for deliberado em assembleia geral pelos sócios que representem a maioria do capital social, até ao montante do dobro do capital.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica afectada aos sócios Mário Nuno dos Santos Ferreira e Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Nos casos de impedimento ou ausência, qualquer dos gerentes se pode fazer representar por um procurador devidamente mandatado desde que os restantes gerentes concordem.

§ 2.º Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes; porém, nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer um deles.

§ 3.º É expressamente proibido aos sócios gerentes assinarem em nome da sociedade quaisquer actos e contratos que digam respeito a negócios estranhos à mesma, tais como letras de favor, fianças, abonações ou assumir qualquer obrigação ou responsabilidade alheia aos interesses da sociedade.

§ 4.º O gerente que infringir o disposto no número anterior responderá por perdas e danos perante a sociedade.

**ARTIGO 5.º**

É permitida, entre sócios, a cessão de quotas, no todo ou em parte, ficando, desde já autorizadas as respectivas divisões.